



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.971, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Determina escala de 6 (seis) horas ininterruptas, bem como escalas de trabalho de 12 (doze) horas com intervalo de 36 (trinta e seis) horas (escala 12 x 36), para os Zeladores de Bens Públicos e Operadores de Atendimento Multiusuário, nos diversos setores da Municipalidade, e para os servidores lotados no Telecentro.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica, a critério da Secretaria Municipal de Administração, estabelecer conforme necessidade, escala de 06 (seis) horas ininterruptas, 06 (seis) dias por semana, bem como escalas de trabalho de 12 (doze) horas com intervalo de 36 (trinta e seis) horas (escala 12 x 36), aos Zeladores de Bens Públicos e Operadores de Atendimento Multiusuário que prestam seus serviços nos diversos setores da Municipalidade.

Art. 2.º Fica, a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a elaborar escala de horário de trabalho, nos termos do Art. 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os Zeladores e Operadores de Atendimento Multiusuários, atuantes nos setores do Aeroporto, Almoxarifado, Saguão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda, Zeladoria, CAPS, UBS Progresso, UBS Atlântico, Central de Vacinação, Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) do Bairro Progresso, no horário das 7h às 19horas, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira, observada as escalas de 06 (seis) horas ininterruptas, por 05 (cinco) dias por semana e para os servidores que forem necessários ao atendimento dos serviços do Telecentro, localizado no Bairro Atlântico, no horário das 8h às 20 horas, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira, observada as escalas de 06 (seis) horas ininterruptas, por 05 (cinco) dias por semana.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º O desenvolvimento de 6 (seis) horas corridas de atividades, ou o cumprimento da escala 12 x 36, pelo servidor é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 4.º As escalas poderão ser alteradas conforme necessidade e por determinação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decretos n.º 5.115, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de Julho de 2025.

Erechim/RS, 11 de Julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração